

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Portaria n° 3.013/2017 de 22 de Março de 2017.

Dispõe sobre advertência por escrito a servidora pública municipal, e determina outras providências.

O <u>Doutor Dirceo Antonio Leme de Melo</u>, <u>Prefeito Municipal de Bofete</u>, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República e,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal ROSIMAR DE SOUZA MARTIRO, agente de organização escolar, com data de admissão em 06/08/2008, abandonou seu local de trabalho sem permissão da chefia imediata e, em data de 21/03/2007 (ontem) por volta das 14h se deslocou até a sede da Prefeitura Municipal situada na Rua 9 de Julho, 290, nesta cidade, indo diretamente à sala de espera do gabinete do Prefeito onde começou a proferir em alto e bom som palavras e impropérios contra o prefeito municipal Dr. Dirceo Antonio Leme de Melo (empregador) e o Vice-Prefeito Elias Antunes da Silva;

CONSIDERANDO que na sala de espera do gabinete encontrava-se a servidora pública municipal Sra. Maria Izabel que estava recebendo o Diretor do Colégio Embraer Professor Renato Augusto e a Diretora da Fundação Pitágoras Professora Maria Teresinha Del Cistia para audiência com o senhor Prefeito Municipal, os quais assistiram atônitos o show pirotécnico e a verborragia da indigitada servidora, sem razão plausível alguma;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que ao atingir a honra e a boa fama do prefeito municipal (empregador) e do vice-prefeito estando ainda a mesma no horário de serviço, mas fora do local de trabalho, sem permissão e sem razão alguma que justificasse o destempero verbal, seus atos atingiram também a municipalidade, pois os visitantes receberam um "cartão de visita" que não condiz com a educação, os bons modos e costumes da população bofetense;

CONSIDERANDO ainda que, ao abandonar o seu local de trabalho sem permissão da chefia imediata configura ato de insubordinação e indisciplina, além da incontinência de conduta e mau procedimento, devendo assim sofrer as consequências da legislação vigente.

Ante ao exposto RESOLVE:

Art. 1°. Aplicar a Pena de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à servidora ROSIMAR DE SOUZA MARTIRO, agente de organização escolar, lotada na Educação Municipal de Bofete, escola EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos.

ART. 2°. Determinar que o setor de pessoal faça levantamento de todos os antecedentes da referida servidora no tocante aos atos de indisciplina, insubordinação e outros atos antissociais, desídias, outrora praticados em serviço, além de faltas justificadas e/ou injustificadas, atestados e licenças médicas apresentados entre outros, encaminhando toda documentação a este gabinete para análise e demais providências.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Art. 3°. Determinar também à área jurídica que faça uma análise acerca da data de admissão de referida servidora pública municipal, se estava dentro ou não de período eleitoral que veda contratação dessa natureza.

Art. 4°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Março de 2017.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE/SP

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Eliane Oliveira Araújo Gerente de Planejamento